

Parecer de Comissão 120/2025

Protocolo 42266 Envio em 22/10/2025 09:18:37

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **058-2025**

Autor: **Vereador RICARDO RIO**

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos municipais, policiais e agentes penitenciários.

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CECLT faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 058-2025, juntamente com a Emenda Modificativa nº 015/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de outubro de 2025.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
Vice-Presidente

AMAURI CARLOS CABOCLO
Secretário e Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei nº **058-2025**

Autor: **Vereador RICARDO RIO**

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos municipais, policiais e agentes penitenciários.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A proposta visa assegurar aos servidores públicos, quer municipais, estaduais ou federais, quer na ativa como na inatividade, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor integral cobrado para o ingresso em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município, ou com o seu apoio ou subvenção, que promovam lazer, entretenimento ou difusão cultural no município, em locais de propriedade ou administradas pela municipalidade.

De acordo com a justificativa do projeto, tendo em vista que, o lazer é, geralmente, o setor mais afetado, pois existem outras prioridades que devem ser respeitadas, a medida propiciará aos servidores públicos a possibilidade de acesso ao lazer com menor custo e economia em benefício de seu orçamento mensal.

Salienta ainda que, se faz necessária a concessão desses benefícios aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, bem como aos guias de turismo, em razão de excursões em eventos em nosso município.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 058-2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de outubro de 2025.

AMAURI CARLOS CABOCLO
Relator

